



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 496**, de 22 de dezembro de 1993.

### **Autoriza a alienação e aquisição de veículos e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar pelos meios legais, os seguintes veículos e máquinas:

- a) veículos Ford Del Rey, que serve ao Gabinete do Prefeito;
- b) caminhão Chevrolet, basculante que serve o Setor de estradas vicinais;
- c) motoniveladora WV 130, do Setor de Estradas vicinais.

**Parágrafo único.** Os veículos e máquina referidos no artigo primeiro poderão ser alienados em lote único ou separadamente, depois de avaliados pela comissão especial de avaliação.

**Art. 2º.** Fica igualmente o executivo municipal autorizado a adquirir pelos meios legais uma motoniveladora para substituir a máquina a ser alienada.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de dezembro de 1993.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de dezembro de 1993.

*Secretário Municipal de Administração*

---